



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 22 de Janeiro de 2021

Ano V - Edição nº0997

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
DECRETOS	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	03
DIVERSOS	03

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

DECRETOS

DECRETO Nº 6707, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre Regulamentação do uso e aplicação de Vacinas do Coronavírus no Município e Penápolis e dá outras providencias.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a política de austeridade, responsabilidade transparência que se implantou em 01/01/2021 dentro do Município de Penápolis para com a população penapolense;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso e a devida aplicação de vacinas no combate ao COVID-19, inclusive com proibições e plano de aplicação imediata no Município de Penápolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde deste Município faça cumprir, integralmente, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica terminantemente proibido à vacinação de pessoas estranhas ao grupo da 1ª etapa emitido pelo Ministério da Saúde, quais sejam, pessoas da

área de saúde que estejam diretamente atendendo e tratando de pacientes com COVID19; população idosa a partir de 75 anos; pessoas idosas com ou mais de 60 anos que vivam em instituições de longa permanência (asilos e instituições psiquiátricas).

Art. 3º É obrigatório o fornecimento ao Ministério Público, sempre que por este órgão solicitado, das listas das pessoas que foram vacinadas, visando assim oferecer a todos uma maior transparência do Plano de Vacinação nesta cidade de Penápolis.

Art. 4º Os servidores municipais que descumprirem os termos deste Decreto, caso sejam comissionados serão imediatamente exonerados, sendo servidor efetivo responderá a processo administrativo a ser aberto para apuração dos atos praticados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal
LUIZ WASHINGTON BOZZO NASCIMENTO
FILHO - Secretário Municipal de Saúde

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6708, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera o funcionamento a título precário e temporário do transporte coletivo urbano municipal e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 22 de Janeiro de 2021

Ano V - Edição nº0997

Página 2 de 4

Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, e em razão disso, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu Estado de Calamidade Pública e Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto nº 6690, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro no âmbito da administração direta e indireta do Município de Penápolis, fixa diretrizes e otimização das despesas e ampliação das receitas.

Considerando o Plano São Paulo que baixou a região do município de Penápolis para a fase vermelha, por conta dos altos índices de ocupação em leitos UTI COVID -19.

DECRETA:

Art. 1º Alterar, a título precário e temporário, o funcionamento dos serviços do transporte público coletivo urbano municipal, a partir de 25 de janeiro de 2021.

§ 1º - O funcionamento dos serviços mencionados no caput acima será conforme segue:

- segunda-feira a sexta-feira, das 5:30 horas as 20:10 horas;
- sábado, domingo e feriado - suspensos.

§ 2º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, para todos os passageiros e

tripulação.

§ 3º - A capacidade máxima de lotação de passageiros sentados por veículo deverá ser reduzida em 50%, com alternância de assentos.

Art. 2º - O administrador da frota deverá:

§ 1º - No início e ao término de cada viagem providenciar a limpeza e higienização de toda a superfície de toque (corrimão, maçaneta e banco) e de piso no interior dos veículos, com água e cloro 1% e álcool em gel a 70%.

§ 2º - Manter, no interior dos ônibus, dispenser com álcool em gel 70% para uso dos passageiros logo na sua entrada e manter janelas abertas.

§ 3º - Afixar nas partes posteriores dos encostos dos bancos, folhetos educativos concernentes a prevenção ao COVID-19.

Art. 3º - Esta alteração a título precário, suas regras e disciplina estão sujeitas a alterações advindas de análises técnicas, científicas e legais, por parte da Comissão Especial de Prevenção ao COVID-19, instituída pelo Decreto nº 6691, de 04/01/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6487, de 29 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal

DRA MIRELA FINK HASSAN RUFATO -
Presidente da Comissão Especial de Prevenção ao
COVID-19

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2021.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 22 de Janeiro de 2021

Ano V - Edição nº0997

Página 3 de 4

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 01/2021 – Processo 03/2021 –
Edital 2161/2021

Objeto: Registro de Preços de bolsas de colostomia
e adjuvantes, destinado à Secretaria Municipal de
Saúde.

A Sessão Pública de processamento do Pregão será
realizada no endereço eletrônico
www.bllcompras.com, no dia e horários abaixo
especificados:

Recebimento das propostas: Do dia 25/01/2021 até
as 08h30min do dia 04/02/2021.

Abertura das propostas: Às 08h31min do dia
04/02/2021.

Início da sessão de disputa por lances: Às
09h00min do dia 04/02/2021.

Para todas as referências de tempo será observado o
horário de Brasília (DF).

Mais informações através do Serviço de Compras:
telefone (18) 3654-2537.

Edital disponível no site: www.penapolis.sp.gov.br
em editais = editais de licitação = Pregão
Eletrônico 01/2021.

Penápolis, 19 de janeiro de 2021.

Arthur Bezerra Júnior - Secretário Municipal de
Administração

Penápolis, 22 de janeiro de 2021.

Célio José de Oliveira – Prefeito Municipal

O Termo de Revogação encontra-se disponível no
site www.penapolis.sp.gov.br em editais de
licitações – Pregão Eletrônico 49/2020 e plataforma
da BLL (www.bllcompras.com).

DIVERSOS

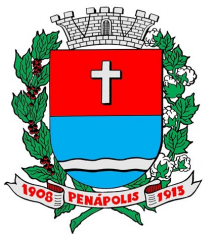
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Educação pelo CACS (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb)

Nos termos do parágrafo único do Artigo 1º da Lei
nº 1.464, o Excelentíssimo Prefeito Municipal –
Carlos Henrique Rossi Catalani, convida a
população para participar da Audiência Pública a
ser realizada em 28 de janeiro de 2021, às 09 horas,
na Sala Pedagógica 15 de Outubro, da Secretaria
Municipal de Educação, nas dependências do Paço
Municipal, referente à prestação do quarto trimestre
de 2020.

Carlos Henrique Rossi Catalani - Prefeito
Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Termo de Revogação do Pregão Eletrônico nº
49/2020, Processo nº 251/2020, cujo objeto é a
aquisição de veículo zero km, conforme solicitação
da Secretaria Municipal de Governo e
especificações contidas no Edital 2159/2020,
considerando o período de contingência fiscal.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 22 de Janeiro de 2021

Ano V - Edição nº0997

Página 4 de 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br